



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

DECRETO Nº. 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 19/12/2022

ASSINATURA

DECLARA ANULIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 165, DE 11 DE ABRIL DE 2017, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os termos do processo judicial nº. 0569.17.001915-6, que tramitou na 1º Vara da Comarca de Sacramento;

CONSIDERANDO os termos da Apelação Cível nº. 1.0569.17.001915-6/005, que ratificou a decisão judicial proferida em Primeira Instância;

CONSIDERANDO o voto do relator Desembargador Jair Varão, acolhido por unanimidade pelo colegiado, com o seguinte dispositivo: "*Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECLARAR nulo, por desvio de finalidade, o Decreto Municipal n. 165/2017, de 11 de abril de 2.017, do Dr. Prefeito Municipal de Sacramento, e conseqüentemente o aumento da tarifa de esgoto para 80% (oitenta por cento) da tarifa pelo consumo de água. Por conseqüente, CONDENO o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento - SAAE a restituir os consumidores pela tarifa que tiverem pago em excesso, acrescido de correção monetária de acordo com a Tabela Oficial da Corregedoria de Justiça, desde a data do pagamento, sendo facultada a compensação nas faturas subsequentes*".

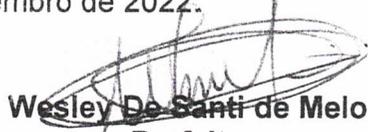
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Decreto Municipal nº. 165, de 11 de abril de 2017, em atendimento à Decisão Judicial proferida em sede de Apelação Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, autos nº. 1.0569.17.001915-6/005.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal deve suportar os efeitos da condenação, no que tange à restituição aos consumidores da tarifa paga em excesso, devidamente corrigida, facultada a compensação nas faturas subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. SAAE